



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bayeux
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI DE Nº 487/91

Em, 04 de junho de 1991.

AUTORIZA A PREFEITURA PERMUTAR
COM A FIBRASA OS IMÓVEIS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

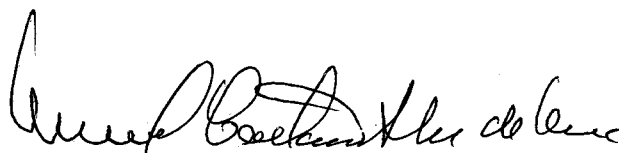
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipa-
pal autorizado a permutar com a FIBRASA - Fiação Brasileira do Sisal S/A,
os imóveis abaixo relacionados:

I-A Prefeitura cederá à Fibrasa uma faixa de
terreno, com 8,00m de largura, situada entre o muro da fábrica e o prédio
da Caixa Econômica, com início na Avn. Liberdade e fundo com o terreno
de propriedade da cessionária.

II-A Fibrasa cederá a Prefeitura duas faixas de
terreno, sendo a primeira anexo ao Centro Administrativo, com 12,00m de
largura, que servirá para abertura de Rua com acesso a favela São Loure-
ço e a segunda com 6,00m de largura, que servirá para alargamento da Rua
José Rodrigues de Lourenço, ambas com início na Avn. Liberdade, indo até
o limite do terreno da Marinha, nesta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 04 de
junho de 1991.


LOURIVAL CARTANO ALVES DE LIMA

P R E F E I T O